LEI Nº 743

(Dispõe sobre alteração de vencimentos)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes os vencimentos mensais de cada Professora do Setor Municipal de Educação desta Prefeitura, a partir de 1º de maio de 1979:

Professora Habilitada – 2.268,00

Professora Leiga – 1.360,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão consignações próprias no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1979, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de Junho de 1979

- Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

- Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.